DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Quarta-feira, 09 de junho de 2021 | Ano IV | Edição nº 496 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 810, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 1.762,97 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), para fazer face as despesas previstas na Lei Municipal nº 806, de 26 de abril de 2021, com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 01

02 Executivo

02 02 Administração

02 02 04 Administração

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0014 Suporte Administrativo

08 122 0014 2006 0000 - Manutenção da Administração

3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 1.762,97

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, suplementado se necessário, na forma da lei:

02 Executivo

02 04 Encargos Gerais

02 04 01 Encargos Gerais do Município

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0016 Recolhimento de Encargos Gerais

08 244 0011 0000 Recolhimento de Encargos Gerais

3.3.90.39.00 Sentenças Judiciais (Ficha 46)..... R$ 1.762,97

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 778, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2021 e da Lei nº 726, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2018 a 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 8 de junho de 2021.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Acrescenta parágrafos ao artigo 163 da Lei Complementar nº 1, de 20 de janeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 163 da Lei Complementar nº 1, de 20 de janeiro de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 163.....

"§1º São considerados familiares para os efeitos do caput do artigo esposa, os filhos menores de 18 anos ou incapaz civilmente, desde que, residam no mesmo ambiente familiar do servidor.

§2º É condição para o recebimento da assistência que o servidor ou seu familiar comprove documentalmente a residência e domicilio fixos no município de Álvaro de Carvalho, a pelo menos 05 (cinco) anos, no caso do familiar que este não exerça atividade remunerada ou

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

possua renda, bens para garantia do tratamento levando-se em conta a renda familiar.

§3º Ainda, se faz imprescindível laudo do serviço social do município de Álvaro de Carvalho, apontando a necessária cobertura.

Art. 2º Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 8 de junho de 2021.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e pública neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 2.953, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 1.463, de 12 de dezembro de 2011.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 1.463, de 12 de dezembro de 2011, que nomeia a servidora NATÁLIA DA CUNHA GONÇALVES, para exercer as funções do cargo de ESCRITURÁRIO, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A nomeada exercerá as funções de seu cargo junto ao Departamento Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 7 de junho de 2021.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
EXTRATO DA ATA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 04/2021
ATA n°. 26/2021

Contratado(a): WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de testes rápidos IGG/IGM e testes rápidos de antígeno (swab nasal) para Covid-19 a serem utilizados no Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações contidas no Anexo I.

Valor: R$ 20.000,00

Vigência: 12 MESES

Data Assinatura: 07/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
EXTRATO DO CONTRATO
Licitação: CONVITE N°. 03/2021.
CONTRATO n°. 34/2021.

Contratado(a): JANAÍNA CRISTINA DE SOUZA BONATO - ME.

Objeto: Contratação de técnico para elaboração de projetos arquitetônicos para construção e reforma de prédios e praças, pavimentações, loteamentos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos, financeiros, análise de projetos protocolados para aprovação, laudos técnicos, fiscalização para liberação

dos recursos de obras executadas com recursos próprios ou conveniadas com secretarias estadual ou federal. Serviços estes a serem prestados para esta Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP.

Valor: R$ 60.000,00.

Vigência: 12 MESES.

Data Assinatura: 08/06/2021.